



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1065/1962

Ementa

REABRE O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DO IMÓVEL DO BELO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE - SOCIEDADE ESPORTIVA, BENEFICENTE E RECREATIVA, OBJETO DE DOAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 342/54.

Data da Norma

18/12/1962

Data de Publicação

22/12/1962

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1437/1962](#) - Autoria: Carlos Franchi

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: CARLOS FRANCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.065, de 18 de DEZEMBRO de 1.962 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/12/1.962, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O prazo a que se refere a alínea "c" do artigo 2º da Lei nº 342, de 16 de julho de 1.954, fica prorrogado por mais três (3) anos.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Osair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.-

(José Maria do Monte Carmello)

Diretor Administrativo

rf.